
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 58/2017/GAP

ARTICULAÇÃO

Considerando que:

Por deliberação n.º 2016/0466/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 10 de outubro de 2016, foi deliberado proceder à abertura do concurso público, destinado a recolher sugestões do público sobre projetos que gostariam de ver concretizados no concelho da Batalha, no âmbito do Orçamento Participativo para o ano de 2016;

Após a apresentação de várias propostas, foram validadas pela Autarquia 14 projetos, os quais foram submetidos a votação do público, com recurso à plataforma digital para gestão das fases do ciclo do Orçamento Participativo (OP);

Após o apuramento das votações, num total de 821 votos, saiu vencedor o projeto "Vitrais para a Igreja de Nossa Senhora de Fátima" (Golpilheira), com 401 votos, no âmbito do apoio à Cultura, Desporto e Associativismo;

Ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente com vista à execução de eventos culturais de interesse para o Município e seus concidadãos;

O projeto, objeto de apoio no âmbito do orçamento participativo de 2016, tem enquadramento nos documentos previsionais para o ano de 2017, nas rubricas 1 111 2017/34-2 das Grandes Opções do Plano e 01/040701 do Orçamento;

O projeto em causa não pode ser executado diretamente pela Câmara Municipal, uma vez que não se trata de um bem do domínio público da Autarquia, motivo pelo qual só é possível

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 58/2017/GAP

concretizar o projeto através do apoio a atribuir à entidade que tutela a Igreja de Nossa Senhora de Fátima, localizada na Golpilheira;

Se justifica, assim, a formalização de uma parceria entre as entidades intervenientes, fundamento, por que, o Executivo Municipal, através da deliberação n.º 2017/0348/GAP tomada em 17 de julho de 2017, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um protocolo de colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha, o qual tem objeto a atribuição do montante de 30.000€ (trinta mil euros) para comparticipação das despesas inerentes à colocação de "Vitrais para a Igreja de Nossa Senhora de Fátima", na Golpilheira, no âmbito do Orçamento Participativo de 2016;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 e alínea f) do n.º 2 ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou Primeiro Outorgante;

SEGUNDO OUTORGANTE:

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA BATALHA, contribuinte fiscal n.º 501 632 417, com sede em Batalha, freguesia e concelho de Batalha, representada pelo Sr. Padre José Goncalves Ferreira, na qualidade de Presidente, portador do Bilhete de identidade n.º 2454588, (vitalício), com o NIF 159 333 946, adiante designado como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação de Câmara n.º 2017/0348/GAP, tomada em 17 de julho de 2017, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 58/2017/GAP

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município ao Segundo Outorgante, da comparticipação constante da cláusula segunda deste protocolo, a qual tem como objetivo compartilhar nas despesas inerentes à colocação de "Vitrais para a Igreja de Nossa Senhora de Fátima", na Golpilheira, no âmbito do Orçamento Participativo de 2016.

Cláusula 2ª

Regime de Comparticipação Financeira

1. Mediante deliberação de Câmara n.º 2017/0348/GAP, tomada pelo Executivo em 17 de julho de 2017, é atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha, o montante de €30.000,00 (trinta mil euros).
2. A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 5.ª

(Cabimento)

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 1 111 2017/34-2 das Grandes Opções do Plano e rubrica 01/040701 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e dezassete, tendo o

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo n.º 58/2017/GAP

compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 140 de 27/07/2017, com o lançamento de compromisso n.º 14297 efetuado em 28/07/2017.

Cláusula 6.ª

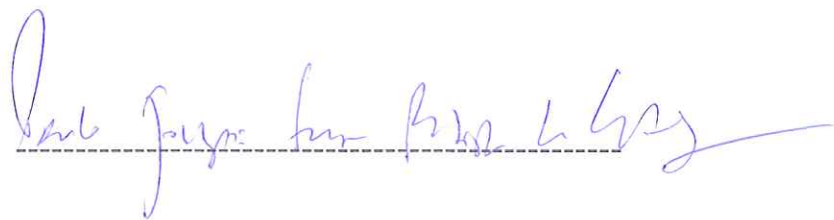
(Publicidade)

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado na página web do Município, no endereço www.cm-batalha.pt.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 28 de julho de 2017

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



PARÓQUIA DA BATALHA
LETRIA — FÁTIMA